



Wetup

www.jf-chancelaria.pt

EDITAL Nº. 3/2024

Carlos Alberto Brites Narciso Presidente da Freguesia de Chancelaria.

Torna público, o Concurso Público para cessão de exploração do quiosque e esplanada com cerca de 8mx9m, no ramo de estabelecimento de venda de bebidas – cafeteria, sito no Largo Dr. Barreto Caldeira, em Chancelaria.

1 – Entidade cedente: Freguesia de Chancelaria, com sede no Largo Dr. Barreto Caldeira s/n – 7440-201 Chancelaria, com o número de telefone 245630020, email jfchancelaria@live.com.pt

2 – Objeto do Concurso: Cessão de exploração do quiosque e esplanada com cerca de 8mx9m, no ramo de estabelecimento de venda de bebidas – cafeteria, localizado no Largo Dr. Barreto Caldeira, em Chancelaria.

3 – Prazo da cessão: O prazo da cessão inicia-se com a assinatura de contrato e terminará, impreterivelmente, no dia 31 de dezembro de 2026;

4 – Concorrentes: Poderão concorrer pessoas coletivas, empresários em nome individual e pessoas singulares;

4.1 – No caso de pessoas singulares deverão, aquando da adjudicação, apresentar declaração de início da atividade para o ramo de restauração e bebidas;

5 – Preço base da cessão e modalidade de pagamento:

5.1 – O preço base da cessão é de € 800,00 (oitocentos euros);

5.2 – A importância do preço da adjudicação será paga da seguinte forma:

5.2.1 – Em 16 prestações, que serão pagas nos meses de: junho a setembro de 2024 (seis prestações), de abril a setembro de 2025 (seis prestações), e de abril a setembro de 2026, totalizando as 18 prestações.

5.2.2 – Pode ainda o adjudicatário pagar a totalidade do valor à data da assinatura do respetivo contrato.

5.2.3 – As prestações mensais deverão ser liquidadas até ao dia oito (8) de cada mês na secretaria da Freguesia de Chancelaria;

5.2.4 – Verificando-se mora no pagamento, o adjudicatário fica obrigado a pagar para além do valor em dívida uma indemnização igual a 10% do que for devido, salvo se o contrato for resolvido com base na falta de pagamento.

6 – Consulta do processo de concurso: O processo de concurso encontra-se patente na secretaria da Freguesia de Chancelaria, para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do Edital de divulgação do concurso, até ao termo fixado para apresentação das propostas.



Worley

www.jf-chancelaria.pt

7 – Prazo e local para apresentação das propostas:

7.1 - As propostas deverão ser apresentadas na secretaria da Freguesia de Chancelaria até às 17:30h do dia 17 de abril de 2024.

7.2 - As propostas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, devendo dar entrada na Freguesia de Chancelaria até ao dia e hora fixados no número anterior.

7.3 - Aos concorrentes que entregarem diretamente a sua proposta deverá ser passado recibo comprovativo da entrega.

8 – Abertura de Propostas: O júri reunirá no dia 18 de abril de 2024, pelas 10.00h, para abrir e analisar as propostas a concurso.

9 – Adjudicação: Em reunião do executivo da Freguesia, imediatamente a seguir, o executivo adjudica a melhor proposta, depois de cumpridas as formalidades previstas na lei e no programa de procedimento, com base no relatório final fundamentado e elaborado pelo júri.

10 – Critério de adjudicação: A adjudicação do direito de cessão de exploração do quiosque e esplanada, no ramo de estabelecimento de venda de bebidas – cafetaria, será efetuada considerando o seguinte critério:

A classificação final de cada proposta é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CFP = 0,50 \times QP + 0,30 \times VP + 0,20 \times E$$

Onde:

CFP - Classificação final da proposta;

QP - Qualidade do projeto;

VP- Valor proposta;

E – Empreendedorismo.

Fator	Subfator	Ponderação	
Qualidade do projeto (QP)	Qualidade e tipo de serviços a oferecer (Qtso)	50%	100%
	Modelo de Gestão, animação e dinamização (Mgad)		
Valor da proposta (VP)	-	30%	
Empreendedorismo (E)	-	20%	

A classificação final do fator Qualidade do projeto é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$QP = 0,50 \times Qtso + 0,50 \times Mgad$$

Onde:

Qtso – Qualidade e tipo de serviços a oferecer

Mgad – Modelo de Gestão, animação e dinamização

Subfator – Qualidade e tipo de serviços a oferecer	Ponderação
O concorrente apresenta projeto de exploração de serviços compatíveis com o objeto do concurso, que permite identificar clara e inequivocamente o grau de qualidade notável, caráter inovador e/ou elementos diferenciadores e enquadrada nas características que o espaço e a envolvente proporcionam, nomeadamente, ao nível da qualidade dos produtos, fardamento/ indumentária a utilizar durante o período de funcionamento, qualidade das louças; número de postos de trabalho a afetar à exploração; qualificação do pessoal contratado; etc.	10
O concorrente apresenta projeto de exploração de serviços compatíveis com o objeto do concurso, com grau médio de inovação ou elementos diferenciadores e desenquadrada das características que o espaço e a envolvente proporcionam.	5
O concorrente apresenta projeto de exploração de serviços compatíveis com o objeto do concurso, sem qualquer fator de inovação ou diferenciação e desenquadrada das características que o espaço e a envolvente proporcionam.	1
Subfator – Modelo de gestão, animação e dinamização	Ponderação
Apresenta um modelo de gestão inovador, com número de ações diversificado e relevante, de qualidade notável, reveladora de conhecimento profundo da realidade envolvente ao espaço e potencialmente captadora de novos públicos, nomeadamente, ao nível da qualidade do plano das atividades propostas. Apresenta ainda uma nota justificativa da valor apresentado na sua proposta.	10
Apresenta um modelo de gestão de qualidade básica, com número de ações médio, de qualidade moderada, reveladora de baixo conhecimento da realidade envolvente ao espaço e medianamente dinamizadora de novos públicos e plano das atividades propostas.	5
Apresenta um modelo de gestão desajustado e sem qualidade, com proposta de ação e dinamização reveladora de um desconhecimento absoluto da realidade envolvente ao espaço e não dinamizadora de novos públicos.	1

A classificação final do fator renda mensal proposta é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VP = 10 \times (1 - (\text{Preço Base} / \text{Valor da proposta}))$$

A classificação final do fator empreendedorismo é obtida através da aplicação dos seguintes critérios:



Fator – Empreendedorismo	Ponderação
Criação de auto emprego por jovens à procura do primeiro emprego e/ou de desempregados de muito longa duração e criação de mais um posto de trabalho.	10
Criação de auto emprego por desempregados de longa duração e criação de mais um posto de trabalho.	9
Criação de auto emprego por jovens à procura do primeiro emprego e/ou de desempregados de muito longa duração.	8
Criação de auto emprego por desempregados de longa duração.	7
Criação de auto emprego por desempregados e criação de mais um posto de trabalho.	6
Criação de auto emprego por desempregados.	5
Criação de auto emprego e criação de mais um posto de trabalho.	4
Criação de auto emprego.	3
Criação de posto de trabalho.	2
Sem criação de auto emprego e/ou posto de trabalho.	1

Todos os fatores e subfactores são ponderados numa escala de 0 a 10.

A proposta economicamente mais vantajosa será a que obtiver maior pontuação.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função da pontuação que cada uma delas obteve no fator do critério com maior ponderação – Qp – Qualidade do projeto.

A manter-se o empate, a classificação das propostas resultará da pontuação mais elevada no critério VP– Valor da proposta.

Se, ainda assim, após a aplicação dos critérios de desempate mencionados nos números anteriores, se mantiver o empate, o desempate é feito mediante sorteio aleatório presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo Júri, os quais serão transmitidos aos concorrentes.

11 – Anulação do Procedimento:

10.1 - A entidade contratante pode, em qualquer momento, anular o procedimento quando:

10.1.1 - Por circunstância imprevisível seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base ao concurso;

10.1.2- Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.



www.jf-chancelaria.pt

10.2- A decisão de anulação do concurso é fundamentada e publicitada nos termos em que foi publicitada a sua abertura se ainda estiver a decorrer o prazo para apresentação de propostas, ou notificada individualmente a todos os concorrentes que tenham já apresentado as suas propostas.

12 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas: Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de sessenta e seis (66) dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

O PRESIDENTE DA FREGUESIA

Carlos Alberto Brites Narciso

Carlos Alberto Brites Narciso

==Chancelaria, aos 03 de abril de 2024==